



PROTOCOLO	1037674/2020
INTERESSADA	Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO
ASSUNTO	Homologação a deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO nº 03/2020 que trata da isenção do crédito tributário referente a anuidade, exercício 2020, por comprovação de doença grave, a arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXX .

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2020

Homologa a deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO nº 03/2020 que trata da isenção do crédito tributário referente a anuidade, exercício 2020, por comprovação de doença grave, à arquiteta e urbanista **XXXXXXXXXXXXXX**.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º e 3º do seu Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunido ordinariamente em Palmas - TO, no dia 27 de janeiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe,

CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAUs a cobrança das anuidades;

CONSIDERANDO a resolução CAU/BR nº 134/2017, que trata da isenção do pagamento de anuidades a profissionais portadores de doenças graves;

CONSIDERANDO o presente processo de solicitação de isenção de anuidade motivada por doença grave, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº 1037674/2020;

CONSIDERANDO que a doença informada consta na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como inciso XVI, art 6º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO a Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 03/2020 que deliberou pela procedência da solicitação de isenção de anuidade, exercício 2020, da arquiteta e urbanista **XXXXXXXXXXXXXX**, registro CAU nº A 2140064, por doença grave;

DELIBERA:

1 - Por Homologar a Deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO nº 03/2020, para conceder a isenção da anuidade, exercício 2020, a arquiteta e urbanista **XXXXXXXXXXXXXX**, em razão de doença grave;

2- Por informar à profissional que a isenção será válida enquanto perdurar o estado de doença, devendo a comprovação ser feita anualmente até a efetiva cura;



3- Comunicar à profissional, deste julgamento, bem como, caso queria, da possibilidade de interpor recurso, ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a ciência;

Esta Deliberação entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
Presidente



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação nº 06/2020

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Silenio Martins Camargo	-	-	-	-
Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Arq. e Urb. Flávio Dalla Costa	X			
Joseliene de Sa da Silva	X			
Lucio Milhomem Cavalcante Pinto	X			
Fernanda Brito de Abreu - <i>suplente convocada</i>	X			
Auri Everton de Abrahão Feres - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária nº 093/2020

Matéria da Votação:

*Homologação da deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO nº 03/2020 que trata da isenção do crédito tributário referente a anuidade, exercício 2020, por comprovação de doença grave, à arquiteta e urbanista
XXXXXXXXXXXXX.*

Resultado da votação: Sim (6) Não (-) Abstencões (-) Ausências (-) Total (6)

Ocorrências: *não houve*

Funcionou como Presidente: *Silenio Martins Camargo*

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2020.